



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

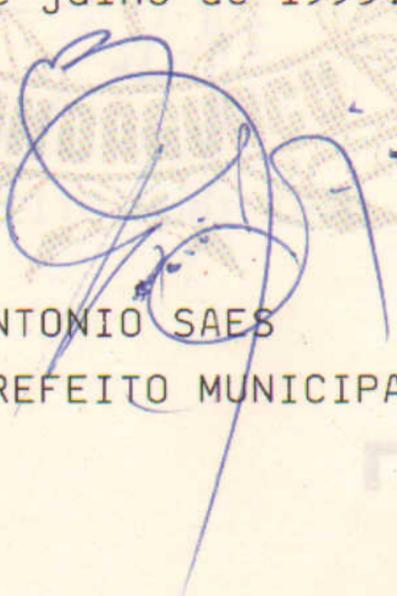
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 858/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- SOMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação de Defesa à Ecologia e Proteção Ambiental de Mandaguáçu- ADEMAN.
- Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação de Defesa à Ecologia e Proteção Ambiental de Mandaguáçu- ADEMAN.
- Artº 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a Associação de Defesa à Ecologia e Proteção Ambiental de Mandaguáçu beneficiária:
- I - Modificar suas finalidades estatutárias;
  - II - Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao Órgão competente da Prefeitura Municipal.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 01 de julho de 1993.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL

